



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.331, de 01 de março de 1995

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal no. 1.150, de 03 de setembro de 1990.

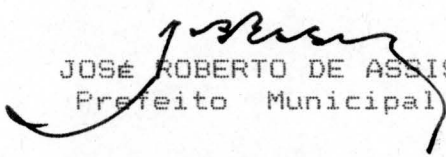
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - O artigo 2o. da Lei no. 1.150, de 03 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

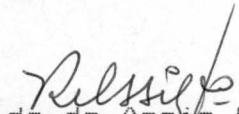
"Artigo 2o. - O comodatário terá prazo de 05 (cinco) anos para promover a urbanização do imóvel, sob pena de resilição do comodato, sem direito a qualquer indenização ou retenção da área ora objetivada.

Parágrafo Único - A urbanização de que trata o "caput" deste artigo corresponde aos serviços e obras de drenagem, aterros e muros, alambrados ou cercas divisórias."

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

  
 Romualdo de Assis Filho  
 Diretor